



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 154/08
DE 09 DE JULHO DE 2008

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM CONSO-
NÂNCIA COM O ART. 94
DA LOM, EM 09/07/2008
ASSINATURA

Dispõe sobre a realização de exames de visão e audição para os alunos da rede de ensino público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Vereador **GERALDO MARIA DA COSTA**. Considerando a não sanção pelo Prefeito Municipal no prazo estabelecido no art. 68, § 3º da Lei Orgânica Municipal, promulga, tacitamente, conforme § 7º do mesmo artigo mencionado da Carta Magna Municipal, a presente Lei para que surtam os efeitos legais.

Art. 1º Ficam assegurados aos alunos matriculados na rede de ensino público de RORAINÓPOLIS-RR, exames de visão e audição.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei bem como a realização dos exames dispostos neste artigo, que deverão ocorrer sempre durante o primeiro semestre letivo

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Rorainópolis/RR, Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2008.


GERALDO MARIA DA COSTA
Presidente